



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de medicamentos solicitados judicialmente, para diversos pacientes, listados no Item 3 deste termo de referência. A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do Estado, sendo o município de Caconde responsável solidário em atender a demanda do solicitante.

O objeto aqui descrito tem característica de bem, nos termos do Art. 6º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021, pois podem ser objetivamente aqui definidos, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.1 - CRITÉRIO: Menor preço por item.

2- JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Portanto, a negativa ao fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento de doenças configura uma violação desse direito fundamental.

Os medicamentos e os insumos para controle do Diabetes, em questão são essenciais para o tratamento da condição médica do paciente, conforme prescrição médica detalhada em laudos e relatórios anexados. A ausência do tratamento adequado pode resultar em agravamento da condição de saúde, complicações severas ou até risco de vida.

Conforme documentação médica, não há alternativas terapêuticas eficazes e disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) ou outras vias acessíveis ao paciente que possam substituir o medicamento solicitado.

Os pacientes não possuem condições financeiras para arcar com os custos elevados dos medicamentos. A manutenção de sua saúde depende da intervenção do Município para assegurar o tratamento necessário.

Dada a gravidade da condição médica e a necessidade urgente do tratamento, a demora na obtenção dos medicamentos e insumos pode causar danos irreparáveis à saúde do paciente.

Em vista das razões expostas, solicita-se que seja determinada a compra e fornecimento dos medicamentos e insumos específicos por ordem judicial, assegurando o direito constitucional à saúde e a integridade física do paciente.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	OZEMPIC (SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL C/ 3ML SISTEMA DE APLICACAO + AGULHA	CANETA	06		
2	APTAMIL PRO EXPERT 2 SOJA	LT	30		
3	XARELTO 20 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	10		
4	COLFLEX 40MG CX C/ 30 CPR	CX	06		
5	XULTOPHY SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML +	CANETA	20		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, CNT COM 3 ML				
6	8-METOXIPSORALENO 0,05% + VASELINA SEMI SOLIDA TB C/ 50G	TB	02		
7	ENTRESTO 50 MG (SACULBITRIL/VALSARTANA - CAIXA 28 COMP)	CX	7		

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa;

4.2. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.;

4.3. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos

4.4. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990

4.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE

4.6. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

5.2. A lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

5.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE

6.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE

7- AMOSTRA/ PROTÓTIPO: Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

8 - PAGAMENTO: Após a entrega dos medicamentos, estando ele de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada, primeiramente, ao almoxarifado para cadastramento dos itens no sistema, após, para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

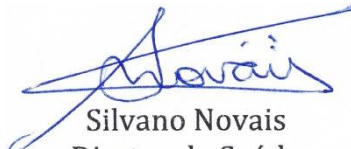
9 - LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega: Centro de Saúde Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 205, Centro – Caconde/SP. CEP: 13770-000. Dia e Horário de entrega: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 7:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte Tesouro Saúde 01.310.0000 – Ficha de Despesa 246

Caconde, 17 de setembro de 2024

Atenciosamente,



Silvano Novais
Diretor de Saúde